



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



Belém/PA, 25 de novembro de 2021.

Mem. nº 1633/2021 – EPPM

Ao Sr. CEL QOPM JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO  
Diretor de Apoio Logístico

**Assunto:** Remessa de Documento.

**Anexo:** 02 (duas) vias do Termo de Exame e Recebimento de Material – TREM dos TABLETS COM ACESSÓRIOS (caneta e Capa Teclado), contendo 42 (quarenta e dois) páginas.

**Ref.:** Portaria nº 065/2021 – EPPM e MEM. nº 1623 – EPPM (PAE nº 2021/133490)


Honrado em cumprimentar V. S.<sup>a</sup> e considerando a necessidade de aquisição de Equipamentos de Informática (tablets), conforme previsto no Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, estabelecida no Convênio de Cooperação Mútua nº 51209-2019 -- BACEN/DESEG, celebrado entre esta Polícia Militar do Estado do Pará e o Banco Central do Brasil – BACEN.

Considerando o Termo de Exame e Recebimento de Material – TREM, referente a aquisição de TABLETS COM ACESSÓRIOS (caneta e Capa Teclado), o qual este oficial foi nomeado presidente pela portaria supracitada.

Pelo exposto, encaminho a documentação em anexo, após concluídos os trabalhos, para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,



  
DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA – MAJ QOPM  
Fiscal nomeado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

FLS: OL

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134



**TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL**

**1 - NOMEAÇÃO DO FISCAL:**

Portaria nº 065/2021 – EPPM  
BG 124 de 22 de novembro de 2021

**2 - PROCEDÊNCIA DO MATERIAL:**

**Empresa:** BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA  
**Endereço:** Trav. Mauriti nº 178 – Sala 2, Bairro: Pedreira – Belém/PA  
**CEP:** 66083000  
**CNPJ:** 35.088.443/0001-60

**3 - DOCUMENTOS QUE RELACIONAM O MATERIAL (ANEXO):**

- a) Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica:
  - a.1) NF N° 000.000.106 Série: 1
  - a.2) NF N° 000.000.108 Série: 1
  - a.3) NF N° 000.000.109 Série: 1
- b) Cópia do Mem. nº 1623 – EPPM;
- c) Cópia da Portaria nº 065/2021 – EPPM;
- d) Cópia da Publicação em Diário Oficial nº 34.772 de 22/11/2021, Pagina nº 42;
- e) Cópia do Decreto nº 870. de 04/10/2013;
- f) Cópia do Termo de Referência;
- g) Notas de Empenho nº 2021NE16405; 2021NE16400; 2021NE16396;
- h) Documentos de Regularidade Fiscal da Empresa.

**4 - MATERIAL RECEBIDO E EXAMINADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TABLET COM ACESSÓRIOS (CANETA E CAPA TECLADO)	UND	02	R\$ 6.059,59	R\$ 12.119,18
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.119,18</b>

FLS: OLV

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134

## 5 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Figura I: TABLET COM ACESSÓRIOS (CANETA E CAPA TECLADO)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'D' followed by a horizontal line and a small flourish.

Figura II: TABLET COM CANETA



FLS: 02 V

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134

Figura III: CAPA COM TECLADO



**6 - CONCLUSÃO:**

Recebido e Examinado os Materiais relacionados na nota Fiscal Eletrônica citada, verificou-se que as especificações exigidas estão de acordo. Portanto a Comissão **Fiscalizadora de Recebimento e Exame dos Materiais** classifica os mesmos, recebidos e examinados, **conforme descrito no item 4(quatro) deste documento**, em estado novo e em perfeitas condições, do que para constar, foi lavrado o presente termo, digitado em **02 (duas) vias**, as quais seguem assinadas pelo Fiscal Nomeado.

Belém – PA, 24 de novembro de 2021.



DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA – MAJ QOPM RG 31.134  
**Fiscal Nomeado**

FLS: 04

RECEBIMOS DE IRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.106	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Dimitri de Oliveira Braga MAJ QOPM - RG. 31134	
		SÉRIE: 1	

 <b>BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA</b>  TV MAURITI, 178 - SALA 2 - TELÉGRAFO SEM FIO, Belem, PA - CEP: 66083000 - Fone/Fax: 30855711	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.106 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 1521 1135 0884 4300 0160 5500 1000 0001 0615 0000 2641 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUTOS ADQUIRIDO DE TERCEIROS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315210041811976 - 18/11/2021 09:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156642883	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL CNPJ / CPF 35.088.443/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		05.054.994/0001-42	18/11/2021
ENDEREÇO ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 8401 - KM9	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GGUAJARÁ	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Belem	PONB/FAX 66821000	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743134
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	643,69	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10	TABLET 11", (2560 X 1600P), 256G, RAM 8GB	84713019	0102	5102	UN	1,0000	643,6900	643,69					


CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



1007 10/07/2016 11:11:00

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL A  
A QUE SE REFERE A PRESENTE CONTA.  
BELEM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134



Nº 000.000.108  
 SÉRIE: 1  
 Dimitri de Oliveira Braga  
 MAJ OOPM - RG. 31134

RECEBEMOS DE BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**


TV MAURITI, 178 - SALA 2 - TELÉGRAFO SEM FIO, Belem, PA  
 - CEP: 66083000 - Fone/Fax: 30855711

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
 1 - Saída **1**

Nº 000.000.108  
 SÉRIE: 1  
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
 1521 1135 0884 4300 0160 5500 1000 0001 0811 5638 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PRODUTO ADQUIRIDOS DE TERCEIRO**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 315210041815446 - 18/11/2021 10:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156642883 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF: 35.088.443/0001-60

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** CNPJ/CPF: 05.054.994/0001-42 DATA DA EMISSÃO: 18/11/2021

ENDEREÇO: **RÓD AUGUSTO MONTENEGRO, 8401 - KM9** BARRIO/DISTRITO: **PARQUE GUAJARÁ** CEP: \_\_\_\_\_ DATA DE ENTRADA/SAÍDA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: **Belem** FONE/FAX: 66821000 UF: **PA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 151743134 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: \_\_\_\_\_

FATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.415,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	5.415,90

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

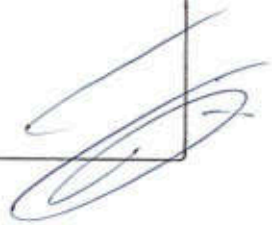
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUMSEI	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	TABLET 11", (2560 X 1600P), 256G, RAM 8GB	84713019	0102	5102	UN	1,0000	5.415,9000	5.415,90					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------



CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL  
A \_\_\_\_\_ DEFERE A PRESENTE CONTA.  
BELEM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134

FIS: 06

RECEBIMOS DE BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.000	<b>Dimitri de Oliveira Braga</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	MAJ QOPM - RG. 31134

 <b>BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA</b> TV MAURITI, 178 - SALA 2 - TELÉGRAFO SEM FIO, Belem, PA - CEP: 66083000 - Fone/Fax: 30855711	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.109 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 1521 1135 0884 4300 0160 5500 1000 0001 0910 8960 6595 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUTO ADQUIRIDO DE TERCEIRO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315210041816911 - 18/11/2021 10:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156642883	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 35.088.443/0001-60	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ</b>		05.054.994/0001-42	18/11/2021
ENDEREÇO <b>RÓD AUGUSTO MONTENEGRO, 8401 - KM9</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE GGUAJARÁ</b>	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO <b>Belem</b>	FONE/FAX <b>66821000</b>	UF <b>PA</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>151743134</b>	

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.059,59	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.059,59

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLJ. UNIT.	VLJ. TOTAL	BC ICMS	VLJ. ICMS	VLJ. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	TABLET 11", (2560 X 1600P), 256G, RAM RGH	84713019	0102	5102	UN	1,0000	6.059,5900	6.059,59					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL  
A QUE SE REFERE A PRESENTE CONTA.  
BELEM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



— Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG, 81124



Belém-PA, 23 de novembro de 2021.

Mem. 1623/2021 – EPPM

Ao Sr. MAJ QOPM DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA  
Fiscal dos Termos Substitutivos de Contrato: Notas de Empenho n.º 2021NE16396; n.º 2021NE16400; n.º 2021NE16405.

**Assunto:** Remessa de documentos.

**Anexo:** Portaria n.º 065/2021 – EPPM, Pág. 42 da publicação em DOE n.º 34.749 Notas de Empenho n.º 2021NE16396; n.º 2021NE16400; n.º 2021NE16405, Pág. 67 da publicação em DOE n.º 34.749; Decreto Estadual n.º 870; e Termo de Referência.

Honrado em cumprimentar V.S<sup>a</sup>, considerando a sua nomeação como Fiscal dos Termos Substitutivos de Contrato referentes as Notas de Empenho n.º 2021NE16396; n.º 2021NE16400; n.º 2021NE16405, celebrado com a empresa BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA, CNPJ: 35088443-0001/60, cujo objeto destina-se a aquisição dos seguintes materiais: Tablet e acessórios (caneta e capa com teclado), com vistas a atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Pará, com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Mútua BACEN/DESEG N.º 51209/2019.

Nesse sentido, encaminho-vos a Portaria de nomeação e demais documentos constantes do anexo para conhecimento e providências julgadas oportunas no tocante ao acompanhamento da execução do instrumento supracitado.

Atenciosamente,



JEANDERSON DA SILVA SARAIVA – TEN. CEL. QOPM  
Chefe do Escritório de Projetos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

FLS: 08  
Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG 31134

Portaria nº 065/2021 – EP/PMPA

O Chefe do Escritório de Projetos da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições, delegadas por meio da portaria nº 82/2020 – CMD, publicada no Boletim Geral Nº 227, de 09 de dezembro de 2020.

Considerando a previsão contida no art. 67 da lei 8.666/93 e o previsto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE.

Considerando a formalização dos termos substitutivos de Contrato, consoante as Notas de Empenho n.º 2021NE16396; n.º 2021NE16400; n.º 2021NE16405, publicadas em DOE nº 34.770, cujo objeto destina-se a aquisição dos seguintes materiais: Tablet e acessórios (caneta e capa com teclado), com vistas a atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Pará, com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Mútua BACEN/DESEG Nº 51209/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o MAJ QOPM RG 31134 DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA para função de Fiscal de Termos substitutivos de Contrato celebrado com a empresa BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA, CNPJ: 35088443-0001/60.

Art. 2º. O Fiscal nomeado no Art. 1º desta Portaria, ao ser transferido para unidade que inviabilize a fiscalização dos Termos Substitutivos de Contrato, este deverá solicitar sua substituição da função de Fiscal através de memorando encaminhado ao Escritório de Projetos da PM/PA.

Art. 3º. O Fiscal nomeado deverá remeter à DAL/PMPA, para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa, o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM, incluindo relatório fotográfico do bem adquirido, após o recebimento e a devida conferência e verificação se o objeto adquirido encontra-se de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, contendo a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias após a lavratura do TREM, devidamente atestada pelo fiscal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2021 - EPPM

OBJETO: Nomear a 1º TEN QOPM ELIZABETE LIMA SOARES - RG 36057, para exercer a função de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2021, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e a Prefeitura Municipal de Altamira/PA. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM - Cmte Geral da PMPA.

Protocolo: 731229

PORTARIA Nº 064/2021 - EPPM

OBJETO: Nomear a MAJ QOPM JOSELDE FREITAS BARBOSA - RG 31126, para exercer a função de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém/PA. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM - Cmte Geral da PMPA.

Protocolo: 731230

PORTARIA Nº 065/2021 - EP/PMPA - Nomear o MAJ QOPM DIMITRI DE OLIVEIRA BRAGA - RG 31134, para exercer a função de Fiscal dos Instrumentos Substitutivos de Contratos nº 2021NE16396; n.º 2021NE16400; n.º 2021NE16405. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021. JEANDERSON DA SILVA SARAIVA - TEN CEL QOPM - Chefe do EP/PMPA.

Protocolo: 731235

PORTARIA Nº 006/2021-CONTROLADORIA INTERNA O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto na PORTARIA Nº 088 de 11 DEZ 2000, da Auditoria Geral do Estado, que regulamenta a operacionalidade do Módulo AUDICOM do SIAFEM/PA, instituído pelo Decreto nº 1783/96, para fins de instrução e organização dos processos de prestação de contas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Estado do Pará; Considerando que a Portaria em referência define o Agente Público de Controle como o responsável pelo registro das conformidades diárias no SIAFEM/PA, em cada órgão do Estado; Considerando que o Agente Público de Controle está consagrado pelo Decreto Estadual nº 5218, de 26 MAR 2002, que o define como auxiliar dos órgãos componentes do Sistema de Controle Interno, cujo órgão central é a Auditoria Geral do Estado; Considerando ainda a necessidade de exoneração de Policiais Militares que não mais pertencem ao efetivo da Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará; Considerando finalmente, a necessidade de nomeação de Policiais Militares que compõem a Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Público de Controle, o Policial Militar abaixo relacionado: SD PM RG 41009 BRYAN LUCAS BARBOSA FRANCO Art. 2º - Nomear para a função de Agente Público de Controle os Policiais Militares relacionados abaixo, pertencentes à Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará: 3º SGT PM RG 27718 FABIANO DA SILVA NESTOR, CB PM RG 22593 ELIAS GOMES DOS SANTOS, SD PM RG 42415 ALEX AUGUSTO SANTOS DE AGUIAR Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 17 de novembro de 2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 730622

APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-CCC/PMPA; Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 016/2021-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa MARK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECANICOS LTDA, cujo objeto é a "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para uso nas Ambulâncias do Hospital da Polícia Militar (HPM), da Unidade Sanitária de Área I (USA I - CPAI) e Unidade Sanitária de Área IV (USA IV - CME) do Corpo Militar de Saúde (CMS)"; Onde se lê: Plano Interno - 105003277E; Fica Acrescida a Fonte: 0301; Belém/PA, 19 de Novembro de 2021; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 731055

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO PORTARIA Nº 956/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprimento, HEYDER SILVA DO NASCIMENTO, TEN CEL PM, MF 5818281/1, do efetivo do (a) DGA; Prazo p/ aplicação: 40 (quarenta) dias; Prazo p/ prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 30.50.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 010 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Bουλhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 957/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprimento, HEYDER SILVA DO NASCIMENTO RAMOS, TEN CEL PM, MF 5817781/1, do efetivo do (a) DGA; Prazo p/ aplicação: 40 (quarenta) dias; Prazo p/ prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 010 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Bουλhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 958/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprimento, ALESSANDEO SILVA CELESTINO, TEN CEL PM, MF 5817846/1, do efetivo do (a) C. PAT/ DAL; Prazo p/ aplicação: 40 (quarenta) dias; Prazo p/ prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 010 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Bουλhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIAS DE CONCESSÃO SEM EFEITO

Tomo sem efeito as portarias de concessão de suprimento de tipo para seguir relacionadas, tendo em vista a expiração do prazo de validade, que não foram sido retiradas pelos respectivos supridores em tempo hábil. PORTARIAS: 599 (BCPE; VL R\$ 200,00) e 547 (COPCOM; VL R\$ 200,00). Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Bουλhosa Bezerra, Cel QOPM. Protocolo: 731243

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2312/21/DI/DF - Objetivo: A prestação da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: São Salvador da Serra - PA; Destino: Muana - PA; Período: 12 A 15/11/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de hospedagem; Servidores: SGT PM Douglas Oliveira Da Silva; CPF: 457.119.817-00; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Anderson Augusto Xavier; CPF: 995.521.122-20; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Silvio Gomes Barbosa; CPF: 731.040.352-53; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Reinaldo Da Silva Nazaré; CPF: 511.492.732-91; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Eron De Jesus Valente Pinto; CPF: 728.612.862-73; Valor: R\$ 791,28. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 2313/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Rio Do Rio - PA; Destino: São Miguel Do Guama - PA; Período: 10/11/21; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de hospedagem; Servidor: SGT PM Wilker Mar Clo Reis Bernardo; CPF: 008.277.882-58; Valor: R\$ 179,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 2314/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Juruti - PA; Destino: Santarém - PA; Período: 02 A 04/11/21; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de hospedagem; Servidores: SGT PM Cesar Silva Nogueira; CPF: 660.898.212-91; Valor: R\$ 1.582,60. SGT PM Cel QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

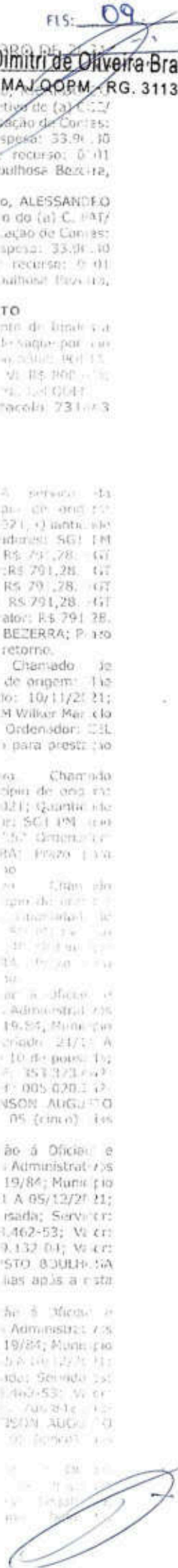
PORTARIA Nº 2315/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves - PA; Destino: Belém - PA; Período: 10 A 12/11/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de hospedagem; Servidores: SGT PM Carvalho Concorado; CPF: 078.483.047-75; Valor: R\$ 1.582,60. SGT PM Cel QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 2316/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém - PA; Destino: Monte Alegre - PA; Período: 21/11 A 01/12/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de hospedagem; Servidores: CEL PM Benedito Tobias Sabhá Corrêa; CPF: 353.144.462-53; Valor: R\$ 3.165,20. SGT PM Nayara Alves De Jesus; CPF: 005.020.179-98; Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 2318/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça e Graduados para Habilitação de Procedimentos e Processos Administrativos no âmbito interno da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém - PA; Destino: Juruti - PA; Período: 01 A 05/12/21; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de hospedagem; Servidores: CEL PM Benedito Tobias Sabhá Corrêa; CPF: 353.144.462-53; Valor: R\$ 1.266,08. SGT PM Cristian Fuziel Lima; CPF: 952.19.132-04; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 2319/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça e Graduados para Habilitação de Procedimentos e Processos Administrativos no âmbito interno da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém - PA; Destino: Alenquer - PA; Período: 02 A 04/12/21; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de hospedagem; Servidores: CEL PM Benedito Tobias Sabhá Corrêa; CPF: 353.144.462-53; Valor: R\$ 1.582,60. SGT PM Anderson Augusto Xavier; CPF: 995.521.122-20; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 2320/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça e Graduados para Habilitação de Procedimentos e Processos Administrativos no âmbito interno da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém - PA; Destino: Alenquer - PA; Período: 02 A 04/12/21; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de hospedagem; Servidores: CEL PM Benedito Tobias Sabhá Corrêa; CPF: 353.144.462-53; Valor: R\$ 1.582,60. SGT PM Anderson Augusto Xavier; CPF: 995.521.122-20; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BουλHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.



**D E C R E T O Nº 870, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo at. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e visando uma fiscalização mais efetiva dos contratos, convênios e termo de cooperação celebrados pelos Órgãos e

Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração contratante, concedente ou participe.

I - o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação deverá ser designado por Portaria do Órgão/Entidade contratante, concedente ou participe, formalizada, especialmente, para esta finalidade;

II - o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação deverá ser comunicado formalmente do ato de designação, dando ciência expressa da comunicação recebida;

III - a designação do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação somente produzirá efeitos após a formalização do ato de designação, da ciência expressa do servidor ou dos servidores da comissão e da publicação do extrato do contrato ou do convênio no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º O fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, do convênio ou do termo de cooperação, devendo tal inciação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado.

§ 1º Caso o Órgão/Entidade não disponha em seu quadro funcional de Servidores que possuam a qualificação técnica especificada no caput deste artigo, o dirigente máximo do Órgão/Entidade deverá subsidiar-se de outro Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual, preferencialmente através de termo de cooperação técnica, para a



disponibilização de servidor que possua a qualificação técnica necessária para auxiliar o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação durante o período de sua vigência.

§ 2º A nomeação do servidor que irá auxiliar o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação deverá, obrigatoriamente, constar da portaria de nomeação do fiscal de contrato ou de convênio.

§ 3º Quando não for possível a nomeação de um auxiliar do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação e for imprescindível o seu auxílio, o dirigente máximo do Órgão/Entidade deverá sustar a celebração do contrato ou do convênio até que seja solucionada a questão.

Art. 3º Os contratos, convênios e termo de cooperação financeira cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta.

Art. 4º Não poderá ser nomeado fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação aquele que exercer atividade incompatível com a própria fiscalização de contratos, convênios ou termo de cooperação, ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio-gerente ou administrador do contratado, conveniente ou participe.

Art. 5º É facultada a indicação de um mesmo Servidor para até três contratos, convênios ou termo de cooperação em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo dirigente máximo do Órgão/Entidade, não sendo vedada a designação de mais de um fiscal para o mesmo contrato, convênio ou termo de cooperação.

Parágrafo único. Caso seja nomeado um mesmo fiscal para mais de um contrato, convênio ou termo de cooperação e a somatória dos valores desses contratos, convênios ou termo de cooperação ultrapasse o limite previsto no art. 3º deste Decreto, o fiscal a ser nomeado deverá, obrigatoriamente, ser servidor efetivo ou empregado permanente.

Art. 6º É da competência e responsabilidade do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação, no que couber:

I - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

II - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço,

Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

III - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IV - dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, concedente ou partícipe sobre:

a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

VI - prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Estado;

VII - verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

IX - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Parágrafo único. Deverá, ainda, o fiscal de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem como ao Dirigente máximo do Órgão/Entidade quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 7º O Órgão/Entidade contratante, concedente ou partícipe deve disponibilizar ao fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação documentos e informações necessárias a sua atuação, entre eles, no mínimo, no que couber:

I - quando for celebrado contrato:

a) cópia do instrumento respectivo;

b) cronograma físico-financeiro;

c) plano de trabalho;

d) projeto básico e executivo das obras ou serviços;

e) edital;

f) proposta.

Art. 8º O fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação poderá solicitar ao setor responsável senha de acesso aos sistemas corporativos para melhor desempenhar suas atividades.

Parágrafo único. A senha concedida é de uso pessoal, sendo o Servidor que solicita-la responsável por qualquer acesso a ser feito através dela.

Art. 9º As situações particulares e especiais verificadas junto aos Órgãos/Entidades não previstas neste Decreto, devidamente justificadas pelo Ordenador de Despesas, deverão ser, excepcionalmente, submetidas à análise do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual para deliberação ou orientação devida.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2013.**

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**ROBERTO PAULO AMORAS**

Auditor Geral do Estado

**DIÁRIO OFICIAL Nº 32.496 DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**



FLS: 14

Dimitri de Oliveira Brag  
MAJ QOPM - RG. 31134

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de TABLET E ACESSÓRIOS (caneta, capa com teclado) para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CODIGO DO SIMAS	UND	QTD
1	<p><b>TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E ACESSÓRIOS (caneta, capa com teclado)</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>Tela</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Display com tamanho mínimo de 11" (polegadas);</li><li>- Tela colorida e com tecnologia TFT;</li><li>- Resolução mínima de 2560 x 1600 e 270 ppi;</li><li>- Brilho mínimo de 500 Nits.</li></ul> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pelo menos 8 núcleos e clock de 3.09GHz, 2.4GHz, 1.8GHz.</li></ul> <p><b>Memória RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo de 8 GB.</li></ul> <p><b>Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima de 256 GB;</li><li>- Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB. O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</li></ul> <p><b>Conectividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM;</li><li>- Sistema de localização GPS, Glonass, Beidou e Galileo;</li><li>- Bluetooth versão 5.0 ou superior;</li><li>- Suporte a Rede de dados 4G;</li><li>- Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;</li><li>- USB versão 3.2 Gen 1, Type C.</li></ul> <p><b>Interfaces</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface USB-C;</li><li>- Slot para cartão de memória Micro SD;</li><li>- Slot para cartão Nano-SIM (4FF).</li></ul> <p><b>Câmeras</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Integradas ao equipamento;</li><li>- Câmera traseira: com resolução mínima de 13MP + 5MP, foco automático e flash LED;</li><li>- Câmera frontal: com resolução mínima de 8 MP.</li></ul> <p><b>Bateria</b></p>	215862-0	UND	2



<ul style="list-style-type: none"><li>- Interna e recarregável;</li><li>- Capacidade mínima de 8.000 mAh;</li><li>- Carregamento em até 150 minutos;</li><li>- Não removível.</li></ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</li><li>- Deve possuir teclas para controle de volume do som;</li><li>- Peso máximo: 500 g;</li><li>- Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;</li><li>- Mínimo de 4 alto-falantes;</li><li>- Medidas máximas em milímetros: 166 x 254 x 7</li><li>- Na cor preta ou cinza</li></ul> <p><b>Características de Resistência, Robustez e Ergonomia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir tela com proteção Gorilla Glass 3 ou superior.</li></ul> <p><b>Sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema operacional Android 10.0 (Q) ou superior;</li><li>- Idioma em Português do Brasil;</li><li>- Aplicação para anotações de escrita integrado ao sistema operacional do Tablet, permitindo escrita virtual sobre a tela do tablet, utilizando caneta.</li></ul> <p><b>Comprovações</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificação Anatel;</li><li>- Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil.</li></ul> <p><b>Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet (mesma marca)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo de dados USB compatível;</li><li>- Carregador bivolt compatível;</li><li>- Dispositivo de escrita com tecnologia indutiva da mesma marca do Tablet, para uso de aplicação de escrita:</li><li>- O dispositivo de escrita deve possuir sensor de pressão e detecção do ângulo de inclinação;</li><li>- Capa teclado com conexão sem fio.</li></ul> <p><b>Funcionalidades adicionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir sensores de acelerômetro, impressão digital, giroscópio, geomagnético, efeito hall e luz;</li><li>- Possuir opção de autenticação por Impressão Digital;</li><li>- Recursos de vídeo: resolução de gravação mínima: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps.</li></ul>			
--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) momento da assinatura do contrato improrrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os equipamentos de informática estão em constantes atualizações, e que os atuais em sua maioria já estão obsoletos, logo necessitam ser substituídos. Visto a inevitabilidade de otimizar a elaboração de documentos e dar agilidade no desempenho das atividades administrativas da Corporação.



Considerando o aumento da demanda na utilização de meios e processos eletrônicos e digitais na Polícia Militar do Pará, é que se faz necessária a modernização dos atuais equipamentos de informática. Com isso, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos ora pretendidos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto deste termo de referência a ser contratado é definido como comum, conforme preceitua parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 2002, e do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no Almojarifado Central – AC da PMPA situado na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98478-6745.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:



- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado; e
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**6.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), e será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta-corrente do Banco do Estado do Pará.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

## 13. DAS CERTIFICAÇÕES, DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

13.1. Apresentar na fase de qualificação técnica:

13.1.1. Folder ou prospecto técnico dos equipamentos ofertados de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza os equipamentos ofertados pelo licitante;

13.2. O Fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de softwares e manuais e firmwares para os equipamentos ofertados;

13.3. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados dos manuais do usuário, em português, contendo todas as informações do produto;

13.4. Os manuais e documentos poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;



**13.5.** Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica;

**13.6.** Certificação ou declaração de conformidade do fabricante que ateste compatibilidade elétrica: NBR IEC60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou similar;

**13.7.** Os equipamentos ofertado pela licitante deverá estar em conformidade com o Decreto Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

**13.8.** A licitante deverá estar de acordo com as exigências, na fase de habilitação, apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seus equipamentos com os seguintes requisitos relacionados abaixo, conforme o Art. 3º, do Decreto Nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**14.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**14.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.5.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

## **15. DO PRAZO DE GARANTIA**

**15.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.1.2.** Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses para os TABLET"

**15.2.** A substituição do produto acarretará a renovação da garantia conforme os prazos descritos no subitem acima, 15.1.

**15.3.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

**15.4.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

**15.5.** A empresa deverá disponibilizar em caso de vício no produto a logística reversa para envio a assistência técnica e retorno da mercadoria no período de garantia, sem ônus ao remetente.

**15.6.** A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

**15.7.** Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou por terceirizada comprovada por contrato, podendo também a optar pela simples substituição de equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores.



**15.8.** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação.

**15.9.** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do equipamento no endereço da assistência técnica da contratada de com o acompanhamento pelo código de rastreio.

**15.10.** O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas úteis, contados a partir do início do atendimento.

**15.11.** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento ou a entrega do novo equipamento substituto.

**15.12.** A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém.

**15.13.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**15.14.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**15.15.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**15.16.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**15.17.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**15.18.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. FORO



16.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

UO	00001
UG	260101
Programa	1502 – Segurança Pública
Ação (Projeto/Atividade)	26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade
Natureza de Despesa	4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
Plano Interno	1050008839E
Fonte de Recurso	0106 e/ou 0306 (Recursos Provenientes de Transferência - Convênios e Outros)

Belém, 21 de outubro de 2021.



**JEANDERSON DA SILVA SARAIVA** – TEN CEL QOPM  
Chefe do Escritório de Projetos da PMPA



No. do Documento: 2021NE16405 Data de emissao: 29/10/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: 261012021000431 Cod.Acao: \*\*\*\*\*00 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 260101 POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA COTACAO:9/21/PM  
 CGC/MF  
 35088443-0001/60

Credor: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA

Endereco: TV MAURITI - 178 SALA 2, TELEGRAFO SEM FIO  
 Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66083000 Origem Material  
 NACIONAL

Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 400091 26101 06181150288390000 0306008260 44905200 260101 1050008839E

Ref.Dispensa: 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*643,69

SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro 643,69	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	TABLET COM TELA TFT FHD R ESISTIVA DE 11 POLEGADAS, RESOLUCAO DE VIDEO WQXGA( 2560X1600P), PROCESSADOR C OM 8 NUCLEOS, FREQUENCIA 3 .09GHZ, MEMORIA RAM 8GB, M EMORIA INTERNA 256GB, SIST EMA OPERACIONAL ANDROID, CAMERA TRASEIRA COM RESOL UCAO DE 13.0MP + 5.0MP UL	1	643,69	643,69

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*643,69

Local e Data da Entrega  
 ALMOXARIFADO CENTRAL/PMPA

05/11/2021

pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

683108702/72

ROGERIO DE SOUZA LOUREIRO  
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

FLS: 27

Dimitri de Oliveira Braga  
 MAJ QOPM - RG. 31134

----- DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD -----  
ORGÃO : 26101 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA  
NUMERO PRD: 000431 / 2021 TIPO : 2 - MATERIAL PERMANENTE EMISSÃO: 29/10/2021

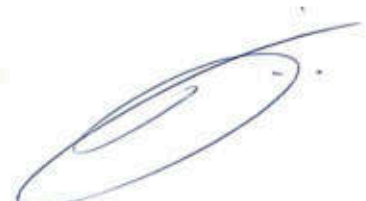
## D E S C R I C A O

-----  
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE  
01 TABLET, CONFORME MEMO:  
1029/2021/CCC, PAE: 2021/  
1057543 E COTAÇÃO ELETRON  
ICA 9/2021-CCC

----- FINAL DE DADOS DO PRD -----

FLS: 28

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134





Fls: 29  
CNPJ: 35.088.443/0001-60

Insc. Estadual: 15.664.284-3

End.: Trav. Mauriti n° 178 - Sala 2

Pedreira - Belém/PA

bremaicomercioeservico@gmail.com

Tel.: 91.3085.5711/98134.8243

Dimitri de Oliveira Brag  
MAJ QOPM - RG. 31134

## Recibo

R\$ 643,69

Recebemos da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** a importância de R\$ **643,69 (SEISSENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** referente a **NOTA FISCAL n° 106** dando quitação.

O valor foi pago através da conta abaixo:


**BANCO BANPARÁ**

**AG.:047 - PEDREIRA**

**C/C: 630045-6**

**CNPJ: 35.088.443/0001-60**

**BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA - 022.114.962-70**

  
\_\_\_\_\_  
Breno Rafael das Chagas Barbosa  
RG: 751880

No. do Documento: 2021NE16400 Data de emissao: 29/10/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: 261012021000430 Cod.Acao: \*\*\*\*\*00 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 260101 POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA COTACAO:9/21/PM  
 CGC/MF  
 Credor: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA 35088443-0001/60

Endereco: TV MAURITI - 178 SALA 2, TELEGRAFO SEM FIO  
 Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66083000 Origem Material  
 NACIONAL

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 400091 26101 06181150288390000 0106008260 44905200 260101 1050008839E

Ref.Dispensa: 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

FLS: 30

Dimitri de Oliveira Braga  
 MAJ QOPM - RG. 31134

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*5.415,90

CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Sequinte
5.415,90			

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	TABLET COM TELA TFT FHD R ESISTIVA DE 11 POLEGADAS, RESOLUCAO DE VIDEO WQXGA ( 2560X1600P), PROCESSADOR C OM 8 NUCLEOS, FREQUENCIA 3 .09GHZ, MEMORIA RAM 8GB, M EMORIA INTERNA 256GB, SIST EMA OPERACIONAL ANDROID, CAMERA TRASEIRA COM RESOL UCAO DE 13.0MP + 5.0MP UL	1	5.415,90	5.415,90

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====&gt; R\$ \*\*\*\*\*5.415,90

Local e Data da Entrega  
ALMOXARIFADO CENTRAL/PMPA

05/11/2021

pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

683108702/72

ROGERIO DE SOUZA LOUREIRO  
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

----- DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD -----  
ORGÃO : 26101 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA  
NUMERO PRD: 000430 / 2021 TIPO : 2 - MATERIAL PERMANENTE EMISSÃO: 29/10/2021

D E S C R I C A O

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE  
01 TABLET, CONFORME MEMO:  
1029/2021-CCC, PAE:2021/1  
057543 E COTAÇÃO ELETRONICA  
9/2021/CC

----- FINAL DE DADOS DO PRD -----

FLS: 31

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134



CNPJ: 35.088.443/0001-60

Insc. Estadual: 15.664.201-0

End.: Trav. Mauriti n° 178 - Sala 2

Pedreira - Belém/PA

bremaicomercioeservico@gmail.com

Tel.: 91.3085.5711/98134.8243

Fls: 32  
Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ OOPM RG. 31134

## Recibo

R\$ 5415,90

Recebemos da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ a importância de R\$ 5415,90 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) referente a NOTA FISCAL nº 108 dando quitação.

O valor foi pago através da conta abaixo:


**BANCO BANPARÁ**

**AG.:047 - PEDREIRA**

**C/C: 630045-6**

**CNPJ: 35.088.443/0001-60**

**BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA - 022.114.962-70**

  
\_\_\_\_\_  
Breno Rafael das Chagas Barbosa  
RG: 751880

No. do Documento: 2021NE16396 Data de emissao: 29/10/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: 261012021000429 Cod.Acao: \*\*\*\*\*00 DEA:  
 UC Descricao No.Processo  
 260101 POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA COTACAO:9/21/PM  
 CGC/MF  
 35088443-0001/60

Credor: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA

Endereco: TV MAURITI - 178 SALA 2, TELEGRAFO SEM FIO  
 Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66083000 Origem Material  
 NACIONAL

Evento UC Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 400091 26101 06181150288390000 0106008260 44905200 260101 1050008839E

Ref.Dispensa: 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*6.059,59

SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
6.059,59			

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	TABLET COM TELA TFT FHD R ESISTIVA DE 11 POLEGADAS, RESOLUCAO DE VIDEO WQXGA( 2560X1600P), PROCESSADOR C OM 8 NUCLEOS, FREQUENCIA 3 .09GHZ, MEMORIA RAM 8GB, M EMORIA INTERNA 256GB, SIST EMA OPERACIONAL ANDROID, CAMERA TRASEIRA COM RESOL UCAO DE 13.0MP + 5.0MP UL	1	6.059,59	6.059,59

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*6.059,59

Local e Data da Entrega  
 ALMOXARIFADO CENTRAL/PMPA

05/11/2021

pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

683108702/72

ROGERIO DE SOUZA LOUREIRO

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

FLS: 33

Dimitri de Oliveira Braga  
 MAJ QOPM - RG 31134

PRODEPA

REF: NRD172ZD

1 / 29.10.2021

NOTA EMPENHO: 260101-00001-2021.NE.16396

----- DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD -----  
ORGÃO : 26101 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA  
NUMERO PRD: 000429 / 2021 TIPO : 2 - MATERIAL PERMANENTE EMISSÃO: 29/10/2021

D E S C R I C A O

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE  
01 TABLET, COFORME MEMO:1  
029/2021/CCC, PAE:2021/10  
57543 E COTAÇÃO ELETRONIC  
A 9/2021/CCC

----- FINAL DE DADOS DO PRD -----

FLS: 34

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ OOPM - RG. 31134





FLS: 35  
CNPJ: 35.088.443/0001-60  
Insc. Estadual: 15.664.288  
End.: Trav. Mauriti n° 178 – Sala 2  
Pedreira – Belém/PA  
bremaicomercioeservico@gmail.com  
Tel.: 91.3085.5711/98134.8243

## Recibo

R\$ 6059,59

Recebemos da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** a importância de R\$ 6059,59 (SEIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) referente a NOTA FISCAL nº 109 dando quitação.

O valor foi pago através da conta abaixo:

**BANCO BANPARÁ**

**AG.:047 – PEDREIRA**

**C/C: 630045-6**

**CNPJ: 35.088.443/0001-60**

**BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA – 022.114.962-70**

Breno Rafael  
Breno Rafael das Chagas Barbosa  
RG: 751880

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.088.443/0001-60

**Razão Social:** BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA02211496270

**Endereço:** TV MAURITI 178 SL 2 / TELEGRAFO SEM FIO / BELEM / PA / 66083-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2021 a 07/12/2021

**Certificação Número:** 2021110800533932603439

Informação obtida em 09/11/2021 09:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAS: 37  
Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ OOPM - RG. 31134

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.088.443/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BREMAI COMERCIO E SERVICO	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV MAURITI	NÚMERO 178	COMPLEMENTO SALA 2
--------------------------	---------------	-----------------------

CEP 66.083-000	BAIRRO/DISTRITO TELEGRAFO SEM FIO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------	--------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO bremaicomercioeservico@gmail.com	TELEFONE (91) 3349-6585
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 14:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS: 38

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 104470/119/2021

Contribuinte: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA  
CPF/CNPJ: 35.088.443/0001-60  
Inscrição Mobiliária: 330286-3  
Inscrição: 004/34883/12/53/0086/000/034-74 ()  
Endereço: TV MAURITI, 178 SALA 2

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 13:45 horas, do dia 02/09/2021 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : DNBX.TQCX.FRSD.2HPW.U4YB

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS: 39

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ QOPM - RG. 31134**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**Inscrição Estadual:** 15.664.288-3**CNPJ:** 35.088.443/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 07:58:05 do dia 01/07/2021**Válida até:** 28/12/2021**Número da Certidão:** 702021080746887-6**Código de Controle de Autenticidade:** AC437015.5DE40F1A.5E1B4EBB.F4D827CD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDADimitri de Oliveira Braga  
MAJ GOPM - RG. 31134**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**Inscrição Estadual:** 15.664.288-3**CNPJ:** 35.088.443/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 07:58:05 do dia 01/07/2021**Válida até:** 28/12/2021**Número da Certidão:** 702021080746888-4**Código de Controle de Autenticidade:** 84C09B4A.2F8AA6A9.72E9116B.F04B4640**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 42

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ OOPM - RG. 31134

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA**  
**CNPJ: 35.088.443/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:22:09 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **9786.AAE1.BC9E.638C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FLS: 42

Dimitri de Oliveira Braga  
MAJ OOPM - RG. 31134**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.088.443/0001-60

Certidão nº: 31781456/2021

Expedição: 05/10/2021, às 15:53:10

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.088.443/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.